



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2025

Processo Administrativo n.º 90004/20256

Torna-se público que o Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 207/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/09/2025**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de equipamentos de informática com vistas a atender às necessidades dos setores do conselho regional de fonoaudiologia 8ªR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A contratação ocorrerá um único item EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, composto de um **ÚNICO ITEM**, composto de **SUBITENS**, conforme tabela constante abaixo:

Subitens	Catálogo	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	603262	Mouse computador (sem fio)	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
2	619309	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500, Bateria: Mínimo De 6 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES	06	R\$ 4.019,00	R\$ 24.114,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

3	602089	Suporte Tipo: Ajustável E Desmontável , Formato: Retangular , Material: Alumínio , Aplicação: Apoio Para Notebook , Altura: 15 CM, Largura: 25,5 CM, Comprimento: 19 CM, Características Adicionais: Base Antiderrapante , Material Base: Alumínio	03	R\$ 41,65	R\$ 124,95
4	605685	Mochila Material: Cordura 500 , Capacidade: 18 L, Quantidade Compartimentos: 3 UN, Cor: Preta, Aplicação: Transporte Equipamentos , Altura: 53 CM, Largura: 35 CM, Profundidade: 10 CM, Características Adicionais: Face Interna Em Velcro, Tipo Alça: Anatômicas, Acolchoadas, Ajustáveis	06	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
5	27456	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	15	R\$ 241,90	R\$ 3.628,50
6	473179	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wi-fi.	2	R\$ 1.648,25	R\$ 3.296,50
7	27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.	15	R\$ 359,10	R\$ 5.386,50
8	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de Software para servidor.	1	R\$ 5.196,70	5.196,00

Valor máximo estimável da contratação será de R\$ 45.116,45 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

1.3 Prazo de entrega: Será de em até 15(quinze) dias após assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado a critério da Contratante, desde que devidamente justificado.

() Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item , observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os produtos objeto da presente dispensa de licitação são caracterizados como comuns.

1.6. O objeto do Termo de Referência não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial da União, podendo ser renovado por até 10 anos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.8. O custo estimado máximo total da contratação será de R\$ 45.116,45 (Quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) conforme custos unitários na tabela acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>.

a) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) Sociedades Cooperativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do item e valor total da proposta**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA – PI – RN

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta com a distribuição dos **preços unitários dos subitens**, descrevendo a marca do produto **e valor total da proposta** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f)** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

c) (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro> e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa fornecedora e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. A VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, SERÁ VERIFICADO NO SICAF.

6.8 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133, de 2021. Sendo a seguinte documentação: **A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.**

6.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO NO SICAF)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a **matriz**;
- f) Quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16/2009.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN
6.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO NO SICAF):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **(CNPJ)**
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.9 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece objeto pertinente (s) e compatível (eis) com o desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.
- b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10 Especificações e Amostra e do Prazo de Garantia dos Produtos

a) As especificações dos produtos deverão seguir o exposto na tabela do **Item 1.1**, e não serão aceitos produtos de qualidade inferior, de preços não condizentes com a qualidade do produto. Caso haja necessidade será solicitado amostra dos equipamentos.

b) Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega do produto.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviço/Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para aceitação da ordem de compra ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

7.4. O Aceite da Ordem de Serviço/Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5. referida Ordem de Serviço/Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Crefono 8ª Região poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

8.2.2. Multa de:

- a)** 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d)** 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- e)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 do Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. As sanções previstas nos subitens **8.2.3**, **8.2.4** e **8.2.5** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN**

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor total do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor total do contrato
3	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar os relógios de ponto na qualidade e quantidade exigida no Termo de Referência e Contrato;	4,00
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a realização do objeto contratual por dia;	4,00
3	Não atender às solicitações feitas pela Contratante, por dia;	3,00
4	Recusar-se a executar as determinações dadas pela fiscalização, por dia.	3,00
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	4,00
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Incisos III e IV, da Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Crefono 8ª R, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Crefono 8ª R poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. Poderá a Contratada responder, ainda, por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Crefono 8ª Região, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

Fortaleza, 27 de agosto de 2025

Suelen da Silva Chaves Barros
Agente de Contratação
CRFa 8ªR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 90004/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática com vistas a atender às necessidades dos setores do conselho regional de fonoaudiologia 8ªR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de equipamentos atuais para garantir a melhor produtividade dos setores e eficiência das atividades administrativas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Aquisição de equipamentos de informática/software para uso do Conselho em uso das atividades.

subitens	Catálogo	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	603262	Mouse computador (sem fio)	10	R\$ 79	R\$ 790,00
2	619309	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Mínimo De 6 Celulas , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES	06	R\$ 4.019,00	R\$ 24.114,00
3	602089	Suporte Tipo: Ajustável E Desmontável , Formato: Retangular , Material: Alumínio , Aplicação: Apoio Para Notebook , Altura: 15 CM, Largura: 25,5 CM,	03	R\$ 41,65	R\$ 124,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

		Comprimento: 19 CM, Características Adicionais: Base Antiderrapante , Material Base: Alumínio			
4	605685	Mochila Material: Cordura 500 , Capacidade: 18 L, Quantidade Compartimentos: 3 UN, Cor: Preta, Aplicação: Transporte Equipamentos , Altura: 53 CM, Largura: 35 CM, Profundidade: 10 CM, Características Adicionais: Face Interna Em Velcro, Tipo Alça: Anatômicas, Acolchoadas, Ajustáveis	06	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
5	27456	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	15	R\$ 241,90	R\$ 3.628,50
6	473179	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wi-fi.	2	R\$ 1.648,25	R\$ 3.296,50
7	27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.	15	R\$ 359,10	R\$ 5.386,50
8	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de Software para servidor.	1	R\$ 5.196,70	R\$ 5.196,00

O custo máximo estimável da contratação é R\$ 45.116,45 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos.

4. DO LOCAL E PERÍODO

4.1. Os equipamentos ficarão na sede do CREFONO 8.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

5.1. Disponibilizar material conforme itens relacionados.

5.2. Entregar e aplicar o material dentro do prazo estipulado neste documento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pelo objeto, conforme estipulado neste termo, pela prestação de serviços em condições satisfatórias.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado.

6.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. É responsabilidade do **CONTRATANTE** verificar a conformidade da prestação de serviços, com as especificações registradas no Contrato para garantir a qualidade desejada dos mesmos, não eximindo, referida fiscalização, a **CONTRATADA** das obrigações a si estipuladas no presente contrato, e nas normas aplicáveis.

6.6. A **CONTRATANTE**, efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, de acordo com a legislação vigente.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá requisitar documentos para verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação técnica da **CONTRATADA**.

6.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única após a entrega dos equipamentos pela empresa contratada, com entrega da nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CUSTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O fornecedor poderá ser selecionado, conforme artigo 75, inciso “II” da Lei 14.133/2021, através da dispensa eletrônica.

8.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.116,45 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, SERÁ VERIFICADO EXCLUSIVAMENTE NO SICAF.

9.2.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei no 14.133, de 2021. Sendo a seguinte documentação: **A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO EXCLUSIVO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.**

9. 2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO NO SICAF):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO NO SICAF):

- a) prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da seleção;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei no 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;
- f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.1.2 Qualificação Técnica: SERÁ SOLICITADA AO LICITANTE NO MOMENTO OPORTUNO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1.3.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece OBJETO (s) pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

9.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9.3 APÓS ETAPA DE LANCE E NA FASE DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EXCETO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CASO NÃO ESTEJA NO SICAF , O FORNECEDOR SERÁ DESCLASSIFICADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9. ensejar o retardamento da execução do serviço, sem motivo justificado;

10.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida na contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.11 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.2 a 6.7;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.2 a 6.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.2 a 6.7, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

10.23. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.26. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.28. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CREFONO 8, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

11.2. Conforme Portaria CRFa 8ªR nº 207/2024 fica nomeada a funcionária Maria Aline da Silva Araújo para fiscalização e execução do contrato:

11.3. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

11.4. Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Superintendência Administrativa, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.6. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos e materiais empregados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.7. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 6º do Decreto nº 9.507/2018.

11.9. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, inclusive por meio documental.

11.10. À fiscalização do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no serviço da prestação dos serviços previstos no Contrato, Termo de Referência e Proposta e de tudo dará ciência à CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este documento.

11.11. A CONTRATADA deverá cumprir recomendações não previstas no termo de referência, mas essenciais à boa execução do objeto, desde que devidamente respaldadas pelos diversos diplomas legais correlatos.

11.12. A fiscalização do contrato deverá realizar o acompanhamento e controle físico financeiro do contrato e o atesto das faturas.

11.13. O gestor do contrato deverá recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo como proposto e contratado.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato firmado, a partir da apresentação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 45.116,45 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser desembolsados nas condições descritas abaixo:

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRFa 8ªR- CE – MA - PI - RN

13.3. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFONO 8, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- **CENTRO DE CUSTOS: 03.01.01 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**
- **CONTA CONTÁBIL: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esse termo de referência não obriga o CREFONO 8 a contratar nenhum dos proponentes e poderá ser revogado a qualquer tempo, sem que isso gere qualquer direito ou indenização às partes envolvidas.

Fortaleza, 27 de agosto de 2025

Suelen da Silva Chaves Barros
Agente de Contratação
CRFa 8ªR